



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 156/2021, de autoria da Vereadora Protetora Carol Dedonatti, que “ Dispõe sobre a obrigação dos condomínios residenciais comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos contra animais no âmbito do município de Foz do Iguaçu.”

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“...

Conforme se extrai do texto da proposição, a ideia do projeto é a de propor um plano municipal de ação que vise obrigar os condomínios residenciais a comunicar os órgãos de segurança pública em caso de ocorrência de maus-tratos contra animais em seu interior.

No entendimento deste departamento, o projeto se mostra socialmente útil. Vê-se que se percebe a existência da necessidade de que ocorrências de agressões e violências contra animais domésticos sejam comunicadas às autoridades, uma vez que inúmeras vezes os casos ocorrem e não há investigação e punição dos culpados. Prova disso é a própria pesquisa trazida informada pelo projeto de que, no ano de 2019, mais de 90% das pessoas entrevistadas haviam presenciado maus-tratos a animais.

Deve-se reconhecer que se mostra inexistente norma jurídica similar no país nesse sentido,



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ou seja, norma estadual ou federal com o mesmo conteúdo, a impedir que o presente projeto de lei tramite neste organismo legislativo.

Em verdade, há um projeto de lei que tramita na Câmara Federal com conteúdo similar, mas que ainda não foi aprovado pelas duas casas legislativas federais, o que torna possível, como dissemos, a tramitação deste PL em nível local, nos termos do que dispõe o inciso IV, do artigo 7º, da LC nº 95, que veda a existência simultânea de legislações que disciplinam o mesmo assunto. Assim, considerando a similaridade entre ambas propostas, embora sabendo que o Projeto de Lei nº4864/2020 ainda não tenha sido aprovado, deve-se ter presente que a existência de lei municipal estaria revogada pela lei federal, caso ambas contenham regras contraditórias.

Isto posto, conclui-se a digna relatoria, que o presente Projeto de Lei nº156/2021 possui condições para tramitar regularmente neste organismo legislativo (incluindo interesse público), tendo em vista a inexistência de regra jurídica para servir de fundamento para indicação de eventual irregularidade formal e material à presente proposição.

...”

Cite-se que a Matéria foi objeto de análise pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM que concluiu que é viável estabelecer a obrigatoriedade da notificação compulsória de casos de maus tratos aos animais pelos condomínios residenciais localizados no Município, desde que essa notificação seja dirigida ao órgão ambiental municipal e não à delegacia de polícia.



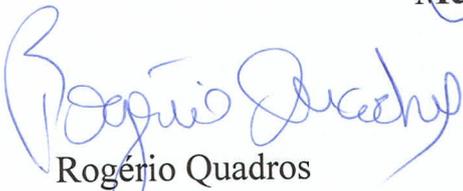
# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Assim, após a análise da Matéria e em vista das considerações apresentadas pela Consultoria Jurídica, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei n° 156/2021, apresentando uma Emenda.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2021.

  
**Anice Gazzaoui**  
**Membro /Relatora**

  
**Rogério Quadros**  
**Presidente**

  
**Dr. Freitas**  
**Vice-Presidente**

/dv